



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20/2025

DATA: 14/08/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Agente responsável: Vereadora Presidente Raissa Carvalho Rocha

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri, diante da necessidade de assegurar o pleno funcionamento de seus equipamentos de impressão, justifica a abertura do presente procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e reposição de peças originais, tais como toners, cartuchos e cilindros.

A contratação é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas desta Casa, uma vez que impressoras e máquinas de xerox são indispensáveis para a produção de documentos oficiais, relatórios e demais materiais de expediente.

A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a execução dos trabalhos, podendo ocasionar falhas nos equipamentos, atrasos nos serviços e aumento de custos operacionais. Nesse sentido, a assistência técnica especializada assegura não apenas a correção de problemas já existentes, mas também a prevenção de falhas futuras, prolongando a vida útil dos equipamentos e preservando a qualidade das impressões.

A manutenção regular evita reparos mais complexos e onerosos, além de contribuir para a redução do consumo de insumos e energia. Da mesma forma, equipamentos devidamente cuidados garantem impressões com maior qualidade, evitando manchas, borrões e descoloração, fatores que podem comprometer a apresentação e a confiabilidade dos documentos oficiais.

Diante do exposto, a contratação em questão revela-se imprescindível para manter a produtividade dos processos administrativos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e proporcionar maior economia e segurança à Câmara Municipal de Minduri. Ressalta-se que a ausência desse serviço poderá inviabilizar o cumprimento de demandas cotidianas desta Casa Legislativa.



4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

Item	Descrição / Especificação	Quant. / Unidade
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; • 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; • 1 impressora marca epson modelo L3110	12 meses

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os serviços devem ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.
Prazo para a conclusão da contratação, até início do mês de outubro.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O atendimento de suporte deverá ser prestado em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com exceção de situações emergenciais que exijam assistência durante esse período.

Minduri-Mg, 14 de agosto de 2025

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Licitação n.º 20/2025

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente, através do qual se requer a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 20/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, cuja modalidade será definida após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Minduri-Mg, 15 de agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria n.º 007/2025



Portaria nº 007/2025

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogando a Portaria nº 003/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 14 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

RAÍSSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara

[Assinatura]
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 20/2025

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando que foi determinada pela Presidência da Câmara a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios seja caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2025.

Minduri-MG, 23 de setembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

Portaria nº007/2025



Exa. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
D.D Presidente da Câmara de Minduri

Informamos que as despesas do processo licitatório 20/2025, referente a:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.”

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 02 - Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.39 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

E que a disponibilidade financeira na data atual é de R\$95.440,08 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)

Minduri, 23 de setembro de 2025.

GARANTIA
CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151

Assinado de forma digital por
GARANTIA CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151
Dados: 2025.09.23 15:16:21
+03'00'

GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA



RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO Processo de Licitação n.º 20/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.
---------------	---

Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório deve ser instruído com a estimativa de despesa, elaborada conforme as diretrizes do artigo 23 da mesma lei. Para atender a essa exigência, foi realizada pesquisa de mercado por diferentes fontes. Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta:

A pesquisa de preços foi conduzida mediante as seguintes consultas:

1. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** Foi realizada pesquisa de contratações semelhantes, considerando processos publicados nos últimos 12 (doze) meses. Como parâmetro, destaca-se contratação divulgada pela Câmara Municipal de Cruzília/MG (Dispensa nº 23/2025), no valor total estimado de R\$ 17.220,00, valor mensal estimado R\$ 1.435,00.
2. **Banco de Preços – Painel de Preços GOV:** Consulta realizada no sistema oficial apresentou o seguinte valor médio mensal para serviços de manutenção de impressoras: Média: R\$ 1.153,02
3. **Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais:**
Foram enviados sete (07) e-mails de solicitação de propostas (Anexos) para empresas locais e regionais que temos conhecimento que trabalham com manutenção de impressoras. Das sete empresas:
 - 02 enviaram propostas formais, anexadas ao presente relatório;
 - 01 informou não participar de processos licitatórios;
 - 04 não retornaram à solicitação dentro do prazo.

Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, dos valores obtidos nas três fontes (PNCP, Painel de Preços e Propostas de fornecedores). estimou-se os seguintes valores para contratação:

- Valor médio global para a contratação (12 meses): R\$ 14.574,00 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).





Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- Valor médio para a contratação MENSAL: R\$ 1.214,50 (Mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

1. Cópia de consulta ao PNCP;
2. Relatório extraído do Painei de Preços GOV;
3. E-mails de solicitação de propostas e as respostas recebidas;
4. Propostas formais apresentadas pelas empresas.

Minduri-MG, 26 de setembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

Portaria nº007/2025



Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025



De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Suporte Minassoft <suporte.minassoft@gmail.com>
Data 2025-09-16 09:37

Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.docx (~91 KB) Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.pdf (~729 KB)

Prezado(a),

Bom dia,

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **19 de setembro de 2025 (Sexta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS

**Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025**

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <copyimpresscopiadora@gmail.com>
Data 2025-09-19 08:04

Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.docx (~91 KB) Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.pdf (~729 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta **até segunda-feira (22/09), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS



Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025



De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <megamaquinasjb@yahoo.com.br>
Data 2025-09-19 08:03

Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.docx (~91 KB) Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.pdf (~729 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta **até segunda-feira (22/09), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS

**Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025**

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <andre@arbrasildigital.com.br>
Data 2025-09-16 10:33

Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.pdf (~729 KB) Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.docx (~91 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **19 de setembro de 2025 (Sexta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do **Aviso de Contratação**. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS

RE: Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 2025



De PHLD Soluções em Informática <comercial@phld.com.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-09-17 08:23

Bom dia Carol tudo bem?

Com licitação não trabalhamos.

Atenciosamente

Daniele Cássia Gouveia Barcelos Ribeiro

PHLD SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - www.phld.com.br

Rua Bom Jesus, 509 - Centro - Pouso Alegre - MG

Tel. 35 3422-2032 / 3421-7164 - *WhatsApp*: (35)98852-8719

SKYPE: comercial@phld.com.br - - Instagram @phldsolucoes

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de setembro de 2025 10:55

Para: PHLD Soluções em Informática <comercial@phld.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **19 de setembro de 2025 (Sexta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº20-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: Leonardo da Silva Lopes			
Logradouro: Rua Doutor Jose Bernardino		Nº 688	Bairro: Vila Vassalo
Cidade: Minduri	UF: MG	CEP: 37447000	Tel: (35) 99833-4071
CNPJ: 49.009.133/0001-18			
Data da proposta de preço: 17/09/2025			

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; 1 impressora marca epson modelo L3110	12 MESES	R\$ 1.400	R\$ 16.800

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DA SILVA LOPES

Data: 17/09/2025 14:26:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável da Empresa:



Nome: Leonardo da Silva Lopes

Identidade: MG.415.317

CPF: 115.038.936-26

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025



De Leonardo Lopes <leonardolopes4@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-09-17 15:19



Formulário_de_proposta_-_PL_20-2025_Manutencao_impressorasassinado.pdf (~391 KB)

Serviços de Manutenção de Impressoras

Em ter., 16 de set. de 2025 às 09:38, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **19 de setembro de 2025 (Sexta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.009.133/0001-18
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/12/2022NOME EMPRESARIAL
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPESTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
10 R DOUTOR JOSE BERNARDINONÚMERO
688COMPLEMENTO
CASACEP
37.447-000BAIRRO/DISTRITO
VILA VASSALOMUNICÍPIO
MINDURIUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDOLOPESCA@GMAIL.COMTELEFONE
(35) 9833-4071ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 07:36:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.009.133/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº20-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: Seven Copy Comercial LTDA			
Logradouro: Av. dos Andradas	Nº 1206, loja 15	Bairro: Morro da Glória	
Cidade: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36035120	Tel: 32 3216 0052
CNPJ: 07.416.432/0001-27			
Data da proposta de preço: 19/09/2025			

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; 1 impressora marca epson modelo L3110	12 MESES	R\$870,00	R\$10.440,00

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:23468815620
8815620
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:23468815620
Dados: 2025.09.19 09:14:00 -03'00'

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Assinatura do Responsável da Empresa:

JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA:23468815
620

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA:23468815620
Dados: 2025.09.19 09:14:16 -03'00'

Nome: João Batista de Oliveira

Identidade: M2.331.503

CPF: 234.688.156-20

07.416.432/0001-27
SEVEN COPY COMERCIAL
LTDA - EPP

AV. DOS ANDRADAS, Nº 1206, LOJA 15
MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120
JUIZ DE FORA

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de manutenção em impressoras - Processo Licitatório 20-2025



De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Seven copy Ltda <seven.copy@yahoo.com.br>
Data 2025-09-16 09:38



Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.docx (~91 KB) Formulário de proposta - PL 20-2025 Manutenção impressoras.pdf (~729 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **19 de setembro de 2025 (Sexta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS

Proposta



De Seven copy Ltda <seven.copy@yahoo.com.br>
Para camara@camaraminduri.mg.gov.br <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-09-19 09:18



 SEVEN.pdf (~724 KB)

Bom dia
em anexo proposta

Seven Copy Comercial LTDA
CNPJ: 07.416.432/0001-27

Favor confirmar o recebimento do email!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.416.432/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEVEN COPY COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS ANDRADAS	NÚMERO 1206	COMPLEMENTO LOJA 15
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 36.035-120	BAIRRO/DISTRITO MORRO DA GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEVEN.COPY@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3216-0052
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 10:40:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.153,02	R\$ 845,00	R\$ 711

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de impressora BROTHER DCP L 5652\, incluindo\, reposição de peça e mão de obra\, Manutenção da impressora EPSON L3250. A impressora não imprime a cor ciano\, sendo necessária a substituição das tintas originais\, recuperação da cabeça de impressão\, reparo do carro\, revisão geral com limpeza\, ajustes necessários e lubrificação\, Manutenção de Impressora BROTHER DCPL2540DW S/N: U63885B0N274828 Limpeza e lubrificação da impressora\, do mecanismo\, do caminho do papel\, das engrenagens\, da Unidade Fusora e do conjunto alimentação ADF; Manutenção de Impressora EPSON L14150 S/N: X6QM014370 Troca da caixa de manutenção e Troca do conjunto de tração do papel\, limpeza e lubrificação da impressora\, do mecanismo\, do caminho do papel\, das engrenagens\, da estação de limpeza e do sistema de tinta; BROTHE..., Manutenção de impressora DCP-L2540DW S/N: U63885B0N274828; Manutenção de impressora EPSON L14150 S/N: X6QM014370; Manutenção de impressora BROTHERDCP-1512 S/N: U63561J3N458264.

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2025

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Manutenção de impressora DCP-L2540DW S/N: U63885B0N274828; Manutenção de impressora EPSON L14150 S/N: X6QM014370; Manutenção de impressora BROTHERDCP-1512 S/N: U63561J3N458264.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 711

Código do CATMAT: 27138

Descrição do Item: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 24.434.117 CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 24434117000141

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Manutenção de impressora DCP-L2540DW S/N: U63885B0N274828; Manutenção de impressora EPSON L14150 S/N: X6QM014370; Manutenção de impressora BROTHERDCP-1512 S/N: U63561J3N458264.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 790

Código do CATMAT: 27138

Descrição do Item: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 24.434.117 CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 24434117000141

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2025

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Manutenção de impressora DCP-L2540DW S/N: U63885B0N274828; Manutenção de impressora EPSON L14150 S/N: X6QM014370; Manutenção de impressora BROTHERDCP-1512 S/N: U63561J3N458264.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 899,99

Código do CATMAT: 27138

Descrição do Item: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DONADI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 52647847000166

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de impressora BROTHER DCP L 5652, incluindo, reposição de peça e mão de obra.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2211,1

Código do CATMAT: 27138

Descrição do Item: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

CNPJ/CPF: 15655026000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927290 - SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO RAUL SOARES - MG

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO RAUL SOARES - MG

Órgão Superior: -





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2025

Última atualização 21/07/2025

Local: Cruzília/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA - MG **Unidade compradora:** 1447 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02297491000100-1-000024/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.220,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FOTOCOPIADORA	1	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 28/07/2025 ÀS 10:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br

**BRUNO
MACIEL DE
ARANTES:05
432972689**

Assinado de forma
digital por BRUNO
MACIEL DE
ARANTES:0543297268
9
Dados: 2025.07.17
14:31:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
CÂMARA DE CRUZÍLIA MG



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 28/07/2025 ÀS 10:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas: camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Regime de Execução: Contínuo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais para a Câmara de Cruzília, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

conduta da empresa CONTRATADA;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o ente público;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.40.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador



haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 17 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO JOSE DA SILVA SANTOS

Data: 17/07/2025 14:29:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 17 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
BRUNO JOSE DA SILVA SANTOS
Data: 17/07/2025 14:31:51-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 023/2025

Dispensa N° 021/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Cruzília MG com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Equipamentos: 03 Multifuncionais Brother monocromáticas; 02 Multifuncionais Epson Colorida. Estimativa de volume de impressão: 10.000 monocromático / 1.000 coloridas	Meses	12	R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
TOTAL					R\$ 17.220,00

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Considerando o § 1º do art. 75, art. 92, inciso V, e, art. 106, todos da Lei nº 14.133/21, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado e o valor reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

O valor é fixo, sem custos adicionais, como também sem custo adicional por qualquer outro tipo de dispêndio financeiro.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Tendo em vista que a contratação de assistência técnica para máquinas de xerox e impressoras coloridas desta Casa Legislativa reside na necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, essenciais para a produção de documentos e diversos relatórios.

Tendo em vista que a falta de manutenção pode levar a interrupções nas atividades diárias desta Casa Legislativa, causando mau funcionamento dos equipamentos e atrasos nas atividades administrativas. A contratação de um serviço especializado garante a funcionabilidade correta dos equipamentos, a qualidade das impressões e a otimização dos custos operacionais.

Tendo em vista que a assistência técnica abrange tanto a manutenção preventiva, que visa evitar problemas futuros, quanto a corretiva, que soluciona falhas já existentes. Isso garante que as máquinas estejam sempre em bom estado de funcionamento, minimizando o risco de interrupções.

Tendo em vista que a manutenção regular pode evitar problemas maiores, que exigiriam reparos mais caros ou até mesmo a substituição dos equipamentos. Além disso, um equipamento bem cuidado consome menos insumos e energia, gerando economia a esta Casa Legislativa, como também uma máquina com manutenção adequada imprime com maior qualidade, evitando problemas como manchas, borrões e descoloração.

Diante do exposto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, se justifica pela necessidade de manter a eficiência e a produtividade dos processos que dependem da impressão de documentos desta Casa Legislativa, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados. A falta de manutenção pode gerar problemas nos equipamentos, atrasos e problemas de qualidade, enquanto a contratação de um



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

serviço especializado oferece segurança, economia e tranquilidade.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão e digitalização, bem como garante que a máquinas estejam sempre disponíveis para a impressão, evitando atrasos na entrega dos relatórios e garantindo a qualidade da impressão. Além disso, a manutenção regular evita problemas maiores e garante a economia de recursos com a substituição de peças ou equipamentos.

Não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da prestação de serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador



especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais será para 05 (cinco) impressoras, sendo:

- 01 (uma) impressora a Laser multifuncional Brother MFC-L6902DW;
- 01 (uma) impressora a Laser multifuncional Brother MFC-8912DW;
- 01 (uma) impressora a Laser multifuncional Brother DCP-L5652DN;
- 01 (uma) impressora colorida EcoTank Epson L375;e
- 01 (uma) impressora colorida EcoTank Epson L3150;

Estimativa de volume de impressão: 10.000 (dez mil) monocromático e 1.000 (mil) coloridas.

O prazo de entrega, manutenção, instalação dos insumos e peças originais, objeto da contratação será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do pedido formal. A entrega e prestação de serviços deverão ser realizadas na sede desta Casa Legislativa localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, Centro, Cruzília MG.

Em caso de chamado pela CONTRATANTE por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da CONTRATANTE para a solução do problema em até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo ou superior em características técnicas, sem ônus para esta Casa Legislativa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado para efetuar mensalmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares), fornecimento dos insumos, contagem das cópias de cada máquina e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) peças de insumos extras por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner/cartucho extra for utilizado, a CONTRATADA deverá fornecer um novo toner/cartucho extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito.

No caso de retirada do equipamento desta Casa Legislativa, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá estar atenta as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Casa Legislativa, e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

A CONTRATADA deverá manter continuamente uma base de dados com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema. Esta base de dados deve estar acessível a todos os funcionários desta Casa Legislativa.

Os serviços também deverão conter:

Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta-feira.

Fornecimento de cartucho, toner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.

Não é permitido o fornecimento de cartucho, toner e nenhum outro material de consumo remanufaturado.

O descarte de cartuchos/toners vazios, peças e insumos inservíveis será de



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

responsabilidade da CONTRATADA, pois saberá dar o correto destino dos resíduos, já que ela tem certificação para isso e faz parte do seu negócio garantir soluções completas, portanto deverá fazer o recolhimento sempre que a CONTRATANTE agendar os recolhimentos em sua sede.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

Gestor de Contrato

O Gestor do Contrato deverá verificar se as impressoras estão funcionando corretamente e se o estoque de todos os insumos estão na quantidade correta.

Fiscal de Contrato

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação de serviços, fornecimento de insumos, apresentação de AS (Autorização de Serviço), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa CONTRATADA.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pela prestação de serviços.

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 021/2025 Processo Administrativo N° 023/2025.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais), tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.40.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 023/2025 Dispensa N° 021/2025 a referida manifestação quanto à legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília, 17 de julho de 2025.

BRUNO MACIEL DE
ARANTES:0543297
2689

Assinado de forma digital
por BRUNO MACIEL DE
ARANTES:05432972689
Dados: 2025.07.17 14:31:21
-03'00'

Bruno Maciel de Arantes
Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 023/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE
IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS,
CARTUCHOS, CILINDROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR BRUNO MACIEL DE ARANTES**, brasileiro, União Estável, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Considerando o § 1º do art. 75, art. 92, inciso V, e, art. 106, todos da Lei nº 14.133/21, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado e o valor reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

O valor é fixo, sem custos adicionais, como também sem custo adicional por qualquer outro tipo de dispêndio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.40.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria nº 06/2025, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2025.

Bruno Maciel de Arantes
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Licitatório n.º 20/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Minduri necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica de impressoras e máquinas de xerox, incluindo o fornecimento de insumos (toners, cartuchos, cilindros) e reposição de peças originais.

A demanda decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos que dependem diretamente da impressão de documentos, relatórios e demais expedientes internos. A ausência de manutenção adequada compromete a produtividade da Casa Legislativa, podendo ocasionar falhas, atrasos no atendimento às demandas administrativas e legislativas, além de aumento de custos com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Tendo em vista que a contratação de assistência técnica para máquinas de xerox e impressoras coloridas desta Casa Legislativa reside na necessidade de garantir

Rocha

[Assinatura]



o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, essenciais para a produção de documentos e diversos relatórios.

Tendo em vista que a falta de manutenção pode levar a interrupções nas atividades diárias desta Casa Legislativa, causando mau funcionamento dos equipamentos e atrasos nas atividades administrativas. A contratação de um serviço especializado garante a funcionabilidade correta dos equipamentos, a qualidade das impressões e a otimização dos custos operacionais.

Tendo em vista que a assistência técnica abrange tanto a manutenção preventiva, que visa evitar problemas futuros, quanto a corretiva, que soluciona falhas já existentes. Isso garante que as máquinas estejam sempre em bom estado de funcionamento, minimizando o risco de interrupções.

Tendo em vista que a manutenção regular pode evitar problemas maiores, que exigiriam reparos mais caros ou até mesmo a substituição dos equipamentos. Além disso, um equipamento bem cuidado consome menos insumos e energia, gerando economia a esta Casa Legislativa, como também uma máquina com manutenção adequada imprime com maior qualidade, evitando problemas como manchas, borrões e descoloração.

Diante do exposto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, se justifica pela necessidade de manter a eficiência e a produtividade dos processos que dependem da impressão de documentos desta Casa Legislativa, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados. A falta de manutenção pode gerar problemas nos equipamentos, atrasos e problemas de qualidade, enquanto a contratação de um serviço especializado oferece segurança, economia e tranquilidade.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: Contratação de serviços técnicos especializados.

4.2 Duração do contrato: 12 (doze) meses.

4.3 Requisitos necessários:

- Deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos (toners, cartuchos, cilindros e peças originais de reposição), quando demandado;
- A manutenção deverá contemplar tanto a modalidade preventiva, com o objetivo de evitar falhas, quanto a corretiva, destinada a sanar problemas já existentes;
- Os serviços deverão garantir a plena funcionalidade dos equipamentos, assegurando qualidade nas impressões e eficiência operacional;

Roche

[Handwritten signature]



- Atendimento técnico deverá ser prestado em prazo hábil, de forma a evitar interrupções prolongadas nas atividades administrativas da Câmara Municipal;
- A contratada deverá substituir peças e insumos sempre que necessário, utilizando materiais originais;

4.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos definidos nesta contratação são de extrema relevância para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Minduri.

A manutenção preventiva e corretiva, acompanhada do fornecimento de insumos e peças originais, garante que os equipamentos de impressão permaneçam em pleno funcionamento, evitando falhas que poderiam comprometer prazos, relatórios oficiais, comunicações internas e externas, além da transparência das ações desta Casa Legislativa.

O atendimento técnico especializado e ágil reduz o risco de paralisações prolongadas, assegura a eficiência operacional, contribui para a economicidade no uso dos recursos públicos e prolonga a vida útil dos equipamentos. Dessa forma, o cumprimento desses requisitos é essencial para a produtividade institucional e para a prestação de serviços de qualidade à população.

4.5 Garantia: Não haverá exigência de garantia, conforme prescreve o artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A empresa contratada deverá oferecer garantia exclusivamente sobre as peças substituídas, em conformidade com o previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** Foi realizada pesquisa de contratações semelhantes, considerando processos publicados nos últimos 12 (doze) meses. Como parâmetro, destaca-se contratação divulgada pela Câmara Municipal de Cruzília/MG (Dispensa nº 23/2025), no valor total estimado de R\$ 17.220,00, valor mensal estimado R\$ 1.435,00.
- **Banco de Preços – Painel de Preços GOV:** Consulta realizada no sistema oficial apresentou o seguinte valor médio mensal para serviços de manutenção de impressoras: Média: R\$ 1.153,02
- **Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais.**

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Rocha

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de medida
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; • 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; • 1 impressora marca epson modelo L3110	12	MESES

7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento constatou-se, através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, disponíveis no Portal Nacional de Contratações (PNCP), consulta ao banco de preços Painel de Preços GOV e pesquisa direta com os fornecedores.

Aplicando-se a metodologia de cálculo de “média aritmética” aos valores obtidos na pesquisa, estimou-se o valor da contratação em:

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW;	R\$ 1.214,50	R\$ 14.574,00

Rocha

[Handwritten signature]



- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN;• 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW;• 1 impressora marca epson modelo L3110 | | |
|---|--|--|

- Valor médio global para a contratação (12 meses): R\$ 14.574,00 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).
- Valor médio para a contratação MENSAL: R\$ 1.214,50 (Mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No caso sob estudo, mostra-se mais vantajoso para a Câmara Municipal de Minduri, o não parcelamento, visto que o objeto da presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de serviços que demandam padronização de atendimento, fornecimento de assistência técnica especializada integrada, além de peças e insumos compatíveis com os equipamento já existentes. O fracionamento da solução poderia comprometer a execução dos serviços, gerando riscos de incompatibilidade entre peças e insumos fornecidos por diferentes empresas, bem como dificuldades na responsabilização por eventuais falhas técnicas.

Estabelece o art. 40, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021 que o parcelamento do objeto da licitação não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ou o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Desse modo, esta equipe de planejamento não recomenda o parcelamento do objeto.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação está diretamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Minduri, na medida em que contribui para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à eficiência administrativa. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras, somada ao fornecimento de insumos e reposição de peças originais, assegura a continuidade operacional da Casa Legislativa, evitando

Rocha

[Assinatura]



interrupções que possam comprometer a tramitação de processos legislativos, a produção de relatórios oficiais e a comunicação administrativa.

A manutenção adequada dos equipamentos prolonga sua vida útil, reduz desperdícios de insumos e otimiza os recursos públicos, em consonância com as metas do planejamento da Câmara Municipal de Minduri para o período vigente.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, trará os seguintes benefícios à Câmara Municipal de Minduri:

- **Continuidade das atividades administrativas e legislativas**, evitando paralisações decorrentes de falhas nos equipamentos;
- **Melhoria na qualidade das impressões**, garantindo documentos oficiais mais nítidos e adequados para uso interno e externo;
- **Aumento da vida útil dos equipamentos**, por meio de manutenção regular e especializada;
- **Redução de custos operacionais**, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos;
- **Agilidade no atendimento técnico**, garantindo solução rápida para problemas e minimizando o impacto nas rotinas administrativas;

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que para funcionamento da empresa, já existe fiscalização do Poder Público.

Ademais, a Contratante deverá obedecer no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rocha

[Assinatura]



Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a prestação de serviços, concluímos pela viabilidade da contratação e recomendamos o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº 007/2025

16 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 26 de setembro de 2025.

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.574,00 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; • 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; • 1 impressora marca epson modelo L3110	MESES	12	R\$1.214,50	R\$14.574,00

Rocha

[Assinatura]



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos necessários:

- Fornecimento de insumos e peças originais, quando necessário, tais como: toners, cartuchos, cilindros, fusores, entre outros;
- Assistência técnica especializada, realizada por profissionais qualificados;
- Atendimento ágil, de modo a evitar interrupções prolongadas das atividades administrativas e legislativas;
- Execução dos serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente;
- Substituição de peças defeituosas por novas, devidamente originais ou compatíveis de alta qualidade;
- Registro e controle dos serviços realizados, incluindo relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas;
- Disponibilidade para atendimento emergencial sempre que houver necessidade de reparo imediato;
- Garantia das peças substituídas, conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

4.1. Relevância dos requisitos estipulados:

- a) O atendimento aos requisitos estipulados é essencial para garantir o atendimento de forma eficiente da demanda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri.
- b) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Apenas garantia das peças substituídas, conforme Código de Defesa do Consumidor

Rocha

[Handwritten signature]



- d) Vistoria: É facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas. Caso haja interesse do licitante em realizar a vistoria deverá agendar um horário específico através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: Os serviços começarão a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Especificidades relativas aos serviços:

a) Os serviços contratados incluem:

- I. Prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais será para 05 (cinco) impressoras, sendo:
 - 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW;
 - 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN;
 - 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW;
 - 1 impressora marca Epson modelo L3110
- II. Estimativa de volume de impressão: 12.000 (doze mil) monocromático e 1.000 (mil) coloridas.
- III. O prazo de entrega, manutenção, instalação dos insumos e peças originais, objeto da contratação será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do pedido formal. A entrega e prestação de serviços deverão ser realizadas na sede desta Casa Legislativa localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri MG, CEP 37.447-000.
- IV. Em caso de chamado pela CONTRATANTE por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da CONTRATANTE para a solução do problema em até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.
- V. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo ou superior em características técnicas, sem ônus para esta Casa Legislativa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado para efetuar mensalmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares), fornecimento dos insumos, contagem das cópias de cada máquina e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.

Cocho

[Signature]



- VII. CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) peças de insumos extras por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner/cartucho extra for utilizado, a CONTRATADA deverá fornecer um novo toner/cartucho extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito.
- IX. No caso de retirada do equipamento desta Casa Legislativa, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.
- X. A CONTRATADA deverá estar atenta as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Casa Legislativa, e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- XI. A CONTRATADA deverá manter continuamente uma base de dados com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema. Esta base de dados deve estar acessível a todos os funcionários desta Casa Legislativa.
- XII. Atendimento técnico para diagnóstico e reparo de falhas;
- XIII. Manutenção preventiva periódica, visando garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- XIV. Substituição de peças defeituosas por peças originais ou de primeira linha, com garantia nos termos da legislação aplicável;
- XV. Fornecimento de insumos necessários, tais como toners, cartuchos, cilindros e demais componentes indispensáveis ao funcionamento;
- XVI. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação da Contratante;
- XVII. Apresentação de relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

b) Os serviços também deverão conter:

- I. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta-feira.
- II. Fornecimento de cartucho, toner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.

Rocha

[Signature]



- III. Não é permitido o fornecimento de cartucho, toner e nenhum outro material de consumo remanufaturado.
- IV. O descarte de cartuchos/toners vazios, peças e insumos inservíveis será de responsabilidade da CONTRATADA, pois saberá dar o correto destino dos resíduos, já que ela tem certificação para isso e faz parte do seu negócio garantir soluções completas, portanto deverá fazer o recolhimento sempre que a CONTRATANTE agendar os recolhimentos em sua sede.

c) Local e horário da prestação dos serviços:

- I. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG.
- II. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- III. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em 12 parcelas mensais, iguais.
- 7.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.3. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (Dez) de cada mês, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência

Rocha

[Signature]



7.4. O pagamento dos serviços será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Exigências de habilitação:

I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.

Rocha

[Signature]



- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 14.574,00 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais mensais.

10.2. Valor médio para a contratação MENSAL: R\$ 1.214,50 (Mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 – Secretaria da Câmara

Rocha

[Signature]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.39
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 11.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 26 de setembro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025



**PARECER JURÍDICO nº 72/2025 para a
Câmara Municipal de Minduri/MG**

Processo de Licitação nº 020/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.". Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratar serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais para o Legislativo Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 020/2025 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Relatório de Pesquisa de Mercado; Informações Orçamentárias e Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência. Consta, ainda, nos autos minuta de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de impressoras do Legislativo, bem como demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 020/2025 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar pela Agente de Contratações e ratificado pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R\$14.574,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais), considerando a demanda anual da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a contratações semelhantes disponíveis no PNCP; a consulta a banco de preços do Painel Preços Gov. e a pesquisa direta com prestadores de serviços dessa natureza que atuam na região.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e com as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, que recomendam a adoção da chamada “cesta de preços aceitáveis” mediante uso de várias fontes combinadas, quando não for possível levantar somente preços praticados para a Administração Pública, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, para a Câmara Municipal de Minduri/MG, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 020/2025, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 29 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por
ADAILTON GOMES SILVA:86971760697
Dados: 2025.09.30 10:08:35 -03'00'

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.203



Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 204.205



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 20/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.**

Data de apresentação das propostas: 02/10/2025 a 06/10/2025

Data de julgamento: 07/10/2025

Critério de julgamento: menor preço global

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri, entre os dias 02/10/2025 a 06/10/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

Obs.: O envio pelo e-mail é aceito até o dia 06/10/2025 às 23h59min)

1.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa

Rocha



de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

Rocha



legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (Dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

Rocha



- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar o cumprimento dos serviços na sede da Câmara Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo II - Termo de Referência.
 - Anexo III – Modelo de proposta de preço.
 - Anexo IV – Modelo declaração de que não utiliza trabalho de menor.
 - Anexo V – Minuta do contrato

Minduri-MG, 01 de outubro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028

Gestão 2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Licitatório n.º 20/2025



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n.º 20/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 20/2025

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

E-mail:

Data da Proposta de preço: ____ / ____ / ____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; • 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; • 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; • 1 impressora marca epson modelo L3110	12 MESES		

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A validade da presente Cotação de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta Proposta de Preços em referência.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ (Se houver)

Obs: Somente Pessoa Jurídica



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025

A empresa,
CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025

CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.xxx-26 (SSP/MG), CPF nº 144.xxx.066-38 e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, Loja X, Bairro XXXXX, em XXXXXX-MG CEP XXXXXX, ora denominada **contratada**, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG- XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX-MG, CEP XXXXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 20/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no [Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#).
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

- 11.4. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Minduri.

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.



- 3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro de Minduri-MG, ou remotamente, quando a demanda permitir.
- 3.3. No caso de retirada de qualquer equipamento das dependências da Câmara Municipal de Minduri para execução dos serviços, todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, acondicionamento e devolução correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA deverá garantir que a retirada e o transporte sejam realizados de forma segura, sem causar danos aos equipamentos ou prejuízos à Contratante.
- 3.5. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.6. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 3.7. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
- 3.8. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.9. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 - DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$XXXX (XXXX) a serem pagas em 12 (doze) prestações iguais de R\$XXX (XXX).
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros



- documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.39
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,



as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.



10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, XX de XXXX de 2025.

Câmara MUNICIPAL de MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

XXXXXX

CNPJ sob o nº xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG. Aviso de Intenção em Adesão Pregão Eletrônico nº 005/2025. Ata de Registro de Preços nº 05/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A para atender a Secretaria de Saúde do Município - Resolução SES nº 10.232, 16 de junho de 2025. Recurso: aquisição de veículos e equipamentos para a saúde.

Dotação 4.490.52.0.0.3.1.1.0.6.1.0.301.0006.1.0031 - Fonte 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. Fornecedor: Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos - CNPJ nº 35.909.317/0001-20 - Valor R\$ 305.200,00 (Trezentos e cinco mil, du-

zentos reais). Lucila Arantes Pereira - Presidente CPL - Seritinga - MG, 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Seritinga - Extrato de Contrato - Processo nº 95/2025, dispensa nº 44/2025, Contrato nº 203/2025. Contratado: CAMPOS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 37.344.198/0001-30. Objeto: Contratação de ME/EPP ou equiparada para prestação de serviços que compreendam a análise documental, elaboração de peças técnicas (plantas, memoriais descritivos e requerimentos), acompanhamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e demais órgãos correlatos, visando à plena regularização registral dos bens públicos. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato, R\$ 62.400,00 (Sessenta e

dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass. 30/09/2025. Ass. Por Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Seritinga - Extrato de Contrato - Processo nº 106/2025, dispensa nº 50/2025, contrato nº 201/2025. Contratado (a): SIMOS ATA-CADISTA LTDA, CNPJ nº 41.139.553/0001-07. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para decoração tradicional da Praça Sete de Setembro em virtude das festividades de Natal e Réveillon, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato, R\$ 9.952,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass. 01/10/2025. Ass. Por Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito.

cia: 12 meses. Data da Ass. 30/09/2025. Ass. Por Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Seritinga - Extrato de Contrato - Processo nº 107/2025, dispensa nº 51/2025, contrato nº 202/2025. Contratado (a): PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 06.030.279/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada que consista em coleta e destinação de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato, R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass. 01/10/2025. Ass. Por Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito.

Panorama

Siga nosso perfil no Instagram



Escaneie o QR Code e acesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRANIA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 93/2025

O Município de Silveirania/MG torna público o Pregão Eletrônico Nº 33/2025, Processo Nº 93/2025, Intermunicipal, Modalidade de licitação: Aberto, referente ao Registro de Preços para manutenção da frota municipal. Intende a Sessão Pública: às 10h00 da 17/10/2025, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, endereço de Brasília - DF. Informações tel: 0800 032 4040 ou e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br - Silveirania, 17/10/2025. Thiago Pereira Rocha, Preg-ein.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ME Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico 051/2025 - Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro veicular para Retençãocavadeira da Prefeitura de Aguanil. A sessão será dia 17 de outubro de 2025 às 08h00min. Informações completas com a Pregoeira e Equipe de Apoio - Tel: 35 97153865, no horário de 09h00min às 16h00min, ou no e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br. O Edital pode ser obtido na íntegra no site: www.aguanil.mg.gov.br. O prego eletrônico será realizado através do site: <https://www.licitatnet.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Pregão Eletrônico nº 044/2025

Proc. 03/2025 - Obj: Contratação da empresa especializada para realização da 6ª Corrida e Caminhada de Nossa Senhora da Piedade a ser realizada na data 23 de novembro de 2025. Em razão de errata de licitação, altera-se a data de abertura da Sessão Pública, para às 9h00 da 16/10/2025. A certidão e o Edital estão disponíveis no PNCIP ou no site: www.piedadeoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 227/2025, Pregão Eletrônico nº 106/2025. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de ELETRODOMESTICOS E ELELETRONICOS, conforme descrição, caracteristicas, quantidades e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo desta edital. Recebimento das propostas até às 10h15min do dia 21/10/2025. Abertura da sessão pública às 10h30min do dia 21/10/2025 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menezes, nº 1675, Bairro Presidente Kennedy, pelo site: www.lavras.mg.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCIP. Telefone: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro - Subsecretário de Compras e Licitações.

EXPEDIENTE

Jornal Panorama

CAXAMBU - CNPJ: 08.560.380/01-22 - Av. Henrique Moniz, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-800 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-3340

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - CEP: 30.120-054

TELEFONE: (031) 99089-9739 / (031) 97156-2364

jornal@jornalpanorama75@gmail.com

licitacao@jornalpanorama75@gmail.com

imprensa@jornalpanorama75@gmail.com

secretaria@jornalpanorama75@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalpanorama75.com.br/publicacoes_legais. A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado.

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA

JORNALISTA RESPONSÁVEL

KARLA DANITZA VASQUEZ

CPF Nº 02.022.113-1

TERMO Nº 27.172/21-EI

AB Nº 1-002573

AM Nº 988/2021

MTB Nº 36.669/20

CELULAR: VÍCIO: (35) 99966-5024

NOTA: 50 ANOS DE FUNDAÇÃO

CÍRCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA: METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANÁ, OESTE DE MINAS, SUL E SUDESTE DE MINAS, CAMPOS DAS VERDEDES, ZONA DA MATA, NORTE DE MINAS.

OUTRAS MENSAGENS E MICROREPRODUÇÕES:

EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS.

CIRCULAÇÃO:

TIPOLOGIA DE 220.000 EXEMPLARES

FORMATO STANDARD

TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35) 99869-7887 / (35) 99869-3041

PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO: (35) 99869-3041

IMPRESSÃO: BLOTTA JORNALIS LTDA - LORENA-SP

08 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 18/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, incluindo hospedagem e manutenção do site institucional, serviço de e-mail, plataforma de ouvidoria e acesso à informação e plataforma de gestão eletrônica de documentos (GED), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Data de apresentação das propostas: 02/10/2025 a 06/10/2025 - Data de julgamento: 07/10/2025. Critério de julgamento: menor preço global.

Os interessados em participar do presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri, entre os dias 02/10/2025 a 06/10/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camaraminduri.mg.gov.br. O envio pelo e-mail é aceito até o dia 06/10/2025 às 23h59min. Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG.

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de Impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. Data de apresentação das propostas: 02/10/2025 a 06/10/2025. Data de julgamento: 07/10/2025. Critério de julgamento: menor preço global. Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri, entre os dias 02/10/2025 a 06/10/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camaraminduri.mg.gov.br. O envio pelo e-mail é aceito até o dia 06/10/2025 às 23h59min. Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

INDICAÇÃO Nº 229/2025

EXMO. SR. VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"A realização de um Festival de Talentos Infantil e Juvenil no âmbito do município, organizado em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, destinada a crianças e jovens da rede municipal de ensino e demais instituições educacionais, com o objetivo de:

1. Estimular a criatividade, expressão artística e habilidades individuais das crianças;
2. Incentivar a participação em atividades culturais e artísticas;
3. Promover a integração entre escolas, famílias e comunidade;
4. Valorizar e reconhecer os talentos locais desde a infância.

JUSTIFICATIVA

A realização de um Festival de Talentos Infantil se justifica pela necessidade de proporcionar às crianças oportunidades de desenvolvimento artístico, cultural e social, incentivando a criatividade, a autoestima e o trabalho em equipe. Além disso, o evento contribui para a integração entre escolas, famílias e comunidade, fortalecendo

vínculos e promovendo a valorização dos talentos locais desde a infância. Ao estimular a participação em atividades culturais, o festival contribui para a formação integral das crianças, alinhando-se às políticas públicas de educação e cultura do município.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o estudo e viabilidade desta indicação.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 29 de setembro de 2025.

Klemysson Benedito Garcia Paganelli

Vereador

INDICAÇÃO Nº 230/2025

EXMO. SR. VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Indicar a Vossa Excelência a necessidade de reforma da ala de enfermagem feminina do Hospital São Francisco de Assis, após a devida análise técnica das necessidades básicas do setor".

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária, considerando que a estrutura atual já não atende de forma plena às demandas de pacientes e profissionais, sendo imprescindível adequar

condições que garantam melhores condições de internação, segurança, conforto e dignidade às mulheres atendidas.

Resalto ainda que, por ter trabalhado durante muitos anos neste hospital, conheço de perto as dificuldades enfrentadas, e trago comigo o sonho de ver a enfermagem feminina reformada e preparada para oferecer toda a assistência adequada às pacientes que necessitam de internação.

Portanto, solicito que seja realizada a análise detalhada das condições atuais da enfermagem e, com base neste levantamento, providenciada a devida reforma e modernização do setor, tornando-o apto para atender plenamente às necessidades da população.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 29 de setembro de 2025.

Miriam Sueli Bernardes da Rocha

SECRETÁRIO(A)

Lindomar Pereira de Carvalho

VICE-PRESIDENTE

Luciano dos Reis Bento

PRESIDENTE DA CÂMARA

Paulo Henrique Reis

2º Secretário(a)

Roberto Delmoro de Lima

Vereador

INDICAÇÃO Nº 231/2025

EXMO. SR. VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja

submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Indicar a Vossa Excelência a necessidade de implantação de um Programa de Apoio Psicológico aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública".

JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal medida se dá pelo fato de que esta faixa etária é considerada crítica para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos jovens. Nela, surgem com frequência situações de ansiedade, depressão, dificuldades de aprendizagem, problemas de convivência e até sinais de risco relacionados à saúde mental.

Nesse sentido, sugere-se que seja disponibilizado acompanhamento psicológico aos alunos, de forma preventiva e, quando necessário, mediante indicação dos professores, familiares e da equipe pedagógica. Tal medida permitirá identificar precocemente dificuldades emocionais e oferecer encaminhamento adequado, fortalecendo a rede de apoio escolar.

Além de favorecer o bem-estar dos estudantes, a iniciativa contribui para melhorar o ambiente escolar, reduzir casos de evasão e promover uma formação mais saudável e completa para nossos crianças e adolescentes.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 29 de setembro de 2025.

Miriam Sueli Bernardes da Rocha

SECRETÁRIO(A)



**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º 20/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. Data de apresentação das propostas: 02/10/2025 a 06/10/2025. Data de julgamento: 07/10/2025. Critério de julgamento: menor preço global. Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri, entre os dias 02/10/2025 a 06/10/2025 no horário de 8h as 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br Obs.: O envio pelo e-mail é aceito até o dia 06/10/2025 às 23h59min). Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Minduri-Mg –

Minduri-Mg, 01 de outubro de 2025

**PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa



Post de Câmara Minduri



Câmara Minduri

38 min · 🌐

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

 Data de apresentação das propostas: 02/10/2025 a 06/10/2025.

 Data de julgamento: 07/10/2025.

 Critério de julgamento: menor preço global.

Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, entre os dias 02/10/2025 a 06/10/2025, no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

Obs.: O envio pelo e-mail é aceito até o dia 06/10/2025 às 23h59min.

Para mais informações acesse o site oficial da Câmara através do link:

 <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para-.../>

#minduri #poderlegislativo #camaramunicipal

Aviso de Contratação Direta

Nº 020/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais** em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.



Instagram

Entrar



camaraminduri • Seguir
Minduri



camaraminduri 33 min

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, em atendimento à Câmara Municipal de



3 curtidas

há 33 minutos

Entrar para curtir ou comentar.

Aviso de Contratação Direta N° 020/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais** em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

[Leia a legenda para mais informações.](#)

Mais publicações de **camaraminduri**

Relatório - 1º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO PARA + RESULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Legistura 2025-2028 | Outubro 2025

[Indicações](#) [Peticionamentos](#)

Aviso de Contratação Direta N° 018/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, incluindo hospedagem e manutenção do site institucional, serviço de e-mail, plataforma de ouvidoria e acesso à informação e plataforma de gestão eletrônica de documentos (GED), em atendimento à Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

[Leia a legenda para mais informações.](#)

Com dedicação e compromisso, transformando ideias em ações!

01 DE OUTUBRO DIA DO VEREADOR

Aviso de Contratação Direta N° 017/2025



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº

00000005 / 2025

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP



[Entrar](#)

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07400574000104-1-000009/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.574,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO PARA IMPRESSORA	12	R\$ 1.214,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

 Formulário_de_proposta_-_PL_20-2025_Manutencao_impessoras.docxassinado.pdf (~267 KB)

Verificamos, no aviso de contratação, que o valor médio estimado ficou abaixo da nossa proposta inicial. Diante disso, e considerando nosso interesse em atender à Câmara Municipal de Minduri/MG, apresentamos a seguir uma proposta revisada e atualizada.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº20-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: Leonardo da Silva Lopes			
Logradouro: Rua Doutor Jose Bernardino		Nº 688	Bairro: Vila Vassalo
Cidade: Minduri	UF: MG	CEP: 37447000	Tel: (35) 99833-4071
CNPJ: 49.009.133/0001-18			
Data da proposta de preço: 03/10/2025			

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; 1 impressora marca epson modelo L3110	12 MESES	R\$ 800,00	R\$ 9.600

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DA SILVA LOPES
Data: 03/10/2025 10:13:12-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Nome: Leonardo da Silva Lopes

Identidade: MG.415.317

CPF: 115.038.936-26

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Processo 20/2025 - Proposta

 De comercial01@fortprint.net <comercial01@fortprint.net>
Para camara@camaraminduri.mg.gov.br <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-10-06 11:09



 PROPOSTA E DECLARACAO MENOR.pdf (~1,7 MB)

Bom dia,
Encaminho proposta para manutenção de impressoras.
Peço por gentileza retorno quanto ao resultado do processo

At.te,

FERNANDA FERREIRA
Administrativo - Licitação

 (35) 3015-0404

 (35) 3221-6277



FORT PRINT
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA



FORT PRINT

Venda e locação de impressoras e multifuncionais



PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE MINDURI

CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

EMPRESA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONDIÇÃO DA EMPRESA: MICROEMPRESA CNPJ: 22.579.314/0001-23
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002568835.00-16 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 027915
ENDEREÇO: RUA VEREADOR FIRMINO VINHAS, 240 CEP: 37056-040
BAIRRO: SANTANA CIDADE: VARGINHA/MG.

TELEFONE: (35) 3015-0404 / 3221-6277

E-MAIL: comercial01@fortprint.net / olivio.franco@fortprint.net

REPRESENTANTE:	OLÍVIO	AFONSO	DIAS	FRANCO
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	RG:	MG - 3474377	SSP/MG CPF: 718.607.386-72
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA	ANTÔNIO	ALFREDO	FILHO, Nº 170
BAIRRO:	VILA FLORESTA	-	VARGINHA/MG.	CEP: 37004-510
QUALIFICAÇÃO:	SÓCIO	-	PROPRIETÁRIO	DESTA EMPRESA.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 - SICOOB AGÊNCIA: 3180 CONTA CORRENTE: 15742-2

BANCO: CAIXA / AG: 0163 - OP: 001 - CONTA CORRENTE: 104517-4.

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES: CONTRATO SOCIAL

22.579.314/0001-23

**FORT PRINT Equipamentos e
Suprimentos de Informática Ltda.**

RUA VEREADOR FIRMINO VINHAS, Nº 240
SANTANA - CEP. 37056-040
VARGINHA - MG

Rua Vereador Firmino Vinhas, Nº 240 Santana, Varginha- MG.
CNPJ: 22.579.314/0001-23 – Inscrição Estadual: 002568835.00-16
Tel: (35) 3015-0404



FORT PRINT

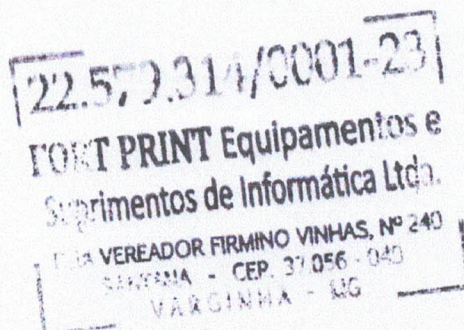
Venda e locação de impressoras e multifuncionais



Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	12	mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CAMARA DE MINDURI MG, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS UTILIZADOS, EXETO O PAPEL A4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE IMPRESSÃO ANUAL 12.000 MONOCROMÁTICO / COLORIDAS. EQUIPAMENTOS: 1 IMPRESSORA MARCA BROTHER MODELO MFC L5902DW / 2 IMPRESSORAS DA MARCA BROTHE MODELO DCP L55652DN / 1 IMPRESSORA MARCA EPSON MODELO L3110	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL E DUZENTOS REAIS					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DECLARO TER TOMADO CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO RELATIVO A ESTA PROPOSTA DE PREÇOS EM REFÊNCIA.



Varginha/MG 7 de outubro de 2025.

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ 22.579.314/0001-23
OLÍVIO AFONSO DIAS FRANCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG MG 3474377 SSPMG
CPF 718.607.386-72

Rua Vereador Firmino Vinhas, N°240 Santana, Varginha- MG.
CNPJ: 22.579.314/0001-23 – Inscrição Estadual: 002568835.00-16
Tel: (35) 3015-0404



FORT PRINT

Venda e locação de impressoras e multifuncionais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025

A empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, sob o CNPJ nº 22.579.314/0001-23, com sede na Rua Vereador Firmino Vinhas, N°240 Santana, Varginha - MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. OLÍVIO AFONSO DIAS FRANCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3474377 SSPMG e do CPF nº 718.607.386-72, declara sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal e inciso VI do art 68 da Lei Federal n 14133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.



Varginha/MG 07 de outubro de 2025.

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ 22.579.314/0001-23
OLÍVIO AFONSO DIAS FRANCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG MG 3474377 SSPMG
CPF 718.607.386-72

Rua Vereador Firmino Vinhas, N°240 Santana, Varginha- MG.
CNPJ: 22.579.314/0001-23 – Inscrição Estadual: 002568835.00-16
Tel: (35) 3015-0404



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.579.314/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2015
NOME EMPRESARIAL FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORT PRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO VINHAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 37.056-040	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISTENCIATECNICA@FORTPRINT.NET		TELEFONE (35) 3015-0404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 11:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



M VENDAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.764.892/0001-06
Rua Ana Nunes de Barros, 70 – Santa Rita
Pouso Alegre – MG – 37558-707
35-3422-9560



CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025

PROPOSTA DE PREÇO

PROponente			
RAZÃO SOCIAL: M VENDAS E SERVICOS LTDA			
CNPJ/MF: 46.764.892/0001-06		INSC. EST.: 004365004.00-77	
END: RUA ANA NUNES DE BARROS, 70, SANTA RITA		CIDADE: POUSO ALEGRE	UF: MG
E-MAIL: LICITACOESMVENDAS@MULTICENTERPA.COM.BR		TEL.: (35) 99849-1922	
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB	AGÊNCIA: 4143	CONTA CORRENTE: 40.058.813-7	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara de Minduri-MG, com utilização de produtos originais de primeira qualidade, incluso fornecimento de peças de manutenção e suprimentos utilizados, exceto o papel A4. Estimativa de volume de impressão anual: 12.000 monocromático / 1.000 coloridas. Equipamentos: 1 impressora marca brother modelo MFC-L5902DW; 2 impressoras da marca brother modelo DCP-L5652DN; 1 impressora marca brother modelo MFC-L5802DW; 1 impressora marca epson modelo L3110	12 MESES	MVENDAS	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.964,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.					

O valor apresentado nesta proposta contempla todos os custos e encargos necessários para o pleno atendimento ao objeto do edital, incluindo tributos, frete, materiais, seguros, encargos trabalhistas, administrativos, lucro e demais despesas diretas e indiretas.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos a partir da data de envio.

Conformidade: Declaramos que os produtos ofertados estão em total conformidade com as exigências do edital.

Prazo de Entrega: Conforme estipulado no edital.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2025

WALACE GONCALVES
PEREIRA:14244577696

Wallace Gonçalves Pereira
Representante legal
RG SP-39.183.998-6

Assinado de forma digital por WALACE
GONCALVES PEREIRA:14244577696
Dados: 2025.10.06 17:31:04 -03'00'



Contratação direta 20/2025

De <licitacoesmvendas@multicenterpa.com.br>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-10-06 17:39



PROPOSTA 20-2025.pdf (~261 KB)

Boa tarde, segue proposta da contratação direta 20/2025.

Gostaria de receber a resposta mesmo que seja negativa por favor.

Obrigado.



Felipe de Castro

Setor comercial

(35) 3422-9560

(35) 99849-1922



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.764.892/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2022
NOME EMPRESARIAL M VENDAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M VENDAS E SERVICOS LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA NUNES DE BARROS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 37.558-707	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA RITA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPY-ARTE-DIGITAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3025-7082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **07:36:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.764.892/0001-06
NOME EMPRESARIAL: M VENDAS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BETANIA MARQUES DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2025 às 07:36 (data e hora de Brasília).



ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório n.º 20/2025

O julgamento das propostas teve início no dia 07 de outubro de 2025, às 10h30, conduzido pela Agente de Contratação, Maria Carolina de Souza Oliveira, com o lançamento das propostas no sistema SH3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade da contratação e recomendando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais, objeto do Processo Licitatório n.º 20/2025, mediante dispensa de licitação e com julgamento e apuração das propostas pelo critério de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que após divulgação do Aviso de Contratação Direta no PNCP no dia 02/10/2025, no site oficial, no mural e nas redes sociais oficiais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal de Minduri no dia 02/10/2025 e no Jornal Panorama – edição nº 3858, página 02, em 02 de outubro de 2025, o Poder Legislativo de Minduri, recebeu 2 (duas) propostas adicionais de licitantes interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO a essencialidade da contratação tendo em vista que a contratação é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas desta Casa, uma vez que impressoras e máquinas de xerox são indispensáveis para a produção de documentos oficiais, relatórios e demais materiais de expediente.

CONSIDERANDO que o valor global da contratação ficará em patamar inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

CONSIDERANDO o atesto da Contabilidade da Câmara Municipal, constante nos autos do Processo nº 20/2025, quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa no exercício de 2025;

Com base na pesquisa de preços na fase preparatória, foi apurado o valor total médio estimado R\$ 14.574,00 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais mensais. Valor médio para a contratação mensal R\$ 1.214,50 (Mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Após análise das propostas recebidas no processo, 2 (duas) propostas na fase preparatória e das 2 (duas) propostas adicionais na fase em que o aviso de contratação direta estava publicado, sendo elas:





Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



EMPRESA e CNPJ	PROTOCOLO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Leonardo Silva Lopes ME 49.009.133/0001-18	Fase preparatória – 17/09/2025 às 15h:19 e-mail: leonardolopesc4@gmail.com Fase do aviso de contratação direta – 03/10/2025 às 10h:30 (PROPOSTA ATUALIZADA) e-mail: leonardolopesc4@gmail.com	R\$1.400,00 R\$800,00	R\$16.800,00 R\$9.600,00
Seven Copy Comercial Ltda EPP 07.416.432/0001-27	Fase preparatória – 16/09/2025 às 09h:38 e-mail: seven.copy@yahoo.com.br	R\$870,00	R\$10.440,00
Fort Print Equip. e Sup. de Informática Ltda ME 2.579.314/0001-23	Fase do aviso de contratação direta – 06/10/2025 às 11h:09 e-mail: comercial01@fortprint.net	R\$850,00	R\$10.200,00
M Vendas e Serviços Ltda Epp 46.764.892/0001-06	Fase do aviso de contratação direta – 06/10/2025 às 17h:39 e-mail: licitacoesmvendas@multicenterpa.com.br	R\$747,00	R\$8.964,00

Foi verificado que as propostas das 4 (quatro) empresas mencionadas acima encontram-se dentro do valor estimado e válidas e encontram-se anexas nos autos do processo.

Diante do exposto acima, constatou-se que a empresa M Vendas e Serviços Ltda Epp, CNPJ 46.764.892/0001-06 apresentou a proposta de menor preço global, no Valor total de R\$8.964,00 (Oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais), sendo declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, JULGO que a contratação do objeto do Processo Licitatório nº 20/2025 seja formalizada mediante dispensa de licitação junto à empresa M Vendas e Serviços Ltda Epp, CNPJ 46.764.892/0001-06 pelo valor total de R\$8.964,00 (Oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à apresentação da documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto na cláusula 3 do Aviso de contratação direta. Após conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Presidência para autorização e formalização da contratação.

Minduri/MG, 07 de outubro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri/MG
Portaria nº 007/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.764.892/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2022
NOME EMPRESARIAL M VENDAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M VENDAS E SERVICOS LTDA		PORTF EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA NUNES DE BARROS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 37.558-707	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA RITA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPY-ARTE-DIGITAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3025-7082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:42:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M VENDAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.764.892/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- i. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:21 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **D975.E272.4DAB.BF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMISSA EM:
29/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: M VENDAS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004365004.00-77

CNPJ/CPF: 46.764.892/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ANA NUNES DE BARROS

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA

CEP: 37558707

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910288524



**Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004365004.00-77

CPF/CNPJ: 46.764.892/0001-06

NOME/NOME EMPRESARIAL: M VENDAS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: M VENDAS E SERVICOS LTDA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO. 13/06/2022

MEI. não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 13/06/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37558707

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: POUSO ALEGRE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA

LOGRADOURO: R ANA NUNES DE BARROS

NUMERO: 70

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

11/08/2025 09:44:16



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 41585/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	228702658 - M VENDAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/CPF:	40.704.892/0001-00		
Endereço:	RUA ANA NUNES DE BARROS, 70		
Complemento:			
Bairro:	RESIDENCIAL SANTA RITA	Cidade:	Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/08/2025	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 11 de agosto de 2025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por ISABELA MARTINS DA SILVA - Certidão Emitida às 15:32:40 do dia 11/08/2025 - Código para Validação da certidão: WGT211201-15229-RFUEAZSHMUWP-1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico 1

Cadastro Econômicos: 96698 Imprime Observações: Não Imprime Restrições: Não

LOTE: 24937



Informação do Cadastro Econômico

Cadastro: 96698	Nome: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	Cpf/Cnpj: 40.704.692/0001-06
RG/Insc:	Nat. Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Tipo Empresa: Comercial/Pres. Serv. de 00 à 05 Empregados
Situação: Em atividade	Contador: 123935 - NÃO INFORMADO	Início Atividade: 13/06/2022
Cód. Prop.: 228702658	Cad. Imob.:	Insc. Munic. Ant.:
Telefone:		
E mail: COPY ARTE DIGITAL@HOTMAIL.COM		

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA ANA NUNES DE BARROS	70	194 - RESIDENCIAL SANTA RITA	37.558-707	4359 - Pouso Alegre
Complemento:			Ponto de Referência:		
Correspondência	RUA AFONSO PENA	317	1 - CENTRO	37.550-091	4359 - Pouso Alegre
Complemento:			Ponto de Referência:		

Informação das Atividades

Atividade Principal

0047.8/90.07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Outras Atividades

- 0047.5/12.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 0047.5/12.02 - Recarga de Cartuchos para equipamentos de informática
- 0047.5/39.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 0047.5/47.01 - Comércio varejista de móveis
- 0047.6/10.03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 0077.3/31.00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 0082.1/99.01 - Fotocópias
- 0095.1/18.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
1016253 MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD	323.960.746-87	10 - Sócio Administrador
228702623 BETANIA MARQUES DA SILVA	021.196.216-32	4 - Sócio: qualquer tipo de sociedade, exceto anônima

Outras Informações

Observações

PROCESSO SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR 29/06/2022
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
GRAU DE RISCO BAIXO
PROTOCOLO 66792/2022
5/12/2024 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, RISCO BAIXO, PROCESSO 124884/2024, CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO Nº
MGL2406006976, VALIDADE 11/11/2025

Restrições

Informações Adicionais

11 - Características do Cadastro Econômico

1 - COMÉRCIO	1 - SIM
2 - INDÚSTRIA	2 - NÃO
3 - PRESTADOR SERVIÇO	1 - SIM
4 - OUTROS	-
6 - TIPO DE NATUREZA	1 - PERMANENTE
7 - NUMERO DE EMPREGADO	
8 - CATEGORIA	3 - MATRIZ
13 - ALUGUEL DE BOX (CAMELODROMO)	-
14 - ALUGUEL BOX MERCADO MUNICIPAL	-
15 - ALUGUEL BOX TERM. RODOVIÁRIO	-
16 - ESPAÇO PÚBLICO	-
17 - PERMISSÃO DE USO DE FEIRA	-
19 - PAGA CONDOMÍNIO	-
20 - REGIME DE ISSQN	4 - FATURAMENTO
22 - TIPO DE USO	-
23 - METRAGEM	0,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico 1

Cadastro Econômicos: 96698 Imprime Observações: Não Imprime Restrições: Não

LOTE: 24937



Informações Adicionais

11 - Características do Cadastro Econômico

24 - TIPO DE SERVIÇO	-
25 - VALOR DO ALUGUEL RODOVIÁRIO	0,00
26 - VALOR DO CONDOMÍNIO RODOVIÁRIO	0,00
27 - VALOR DO ALUGUEL MERCADO PÚBLICO	0,00
28 - VALOR DO ALUGUEL CAMELÓDROMO	0,00
29 - INCIDE TAXA VISTORIA SBR 132	2 - Não
30 - GRAU DE RISCO DA EMPRESA	1 - BAIXO

12 - Ficha Regime Tribut / Enquadramento de Sociedade Civil

1 - Horário de Funcionamento	08:00 18:00hs
2 - Escolaridade	0
5 - Nº de Profissionais (ISS Uni profissional)	
6 - Estabelecimentos Industriais:	-
7 - Estab. Comerciais e Prest Serv	1 - 01 a 05 empregados
8 - ISSQN ANUAL	-

57 - Alvará Sanitário

1 - Quantidade 1	
2 - Quantidade 2	
3 - Quantidade 3	
4 - Quantidade 4	
5 - Quantidade 5	
6 - Quantidade 6	
7 - Quantidade 7	
8 - Quantidade 8	
9 - Quantidade 9	
10 - Quantidade 10	
11 - Quantidade 11	

Total de Cadastros Econômicos: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M VENDAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.764.892/0001-06

Certidão nº: 29984652/2025

Expedição: 30/05/2025, às 13:23:54

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M VENDAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.764.892/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.764.892/0001-06
Razão Social: M VENDAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANA NUNES DE BARROS 70 / RESIDENCIAL SANTA R / POUSO ALEGRE /
MG / 37558-707

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091820205827671600

Informação obtida em 07/10/2025 11:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M VENDAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.764.892/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional do Judiciário;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2025 às 09:51

POUSO ALEGRE, 11 de Agosto de 2025 às 09:51

Código de Autenticação: 2508-1109-5159-0303-1991

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



M VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.764.892/0001-06
Rua Ana Nunes de Barros, 70 – Santa Rita
Pouso Alegre – MG – 37558-707
35-3422-9560



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRABALHADOR DE MENOR

A empresa MVENDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.46.764.892/0001-06 por intermédio do seu representante ou Procurador o Sr WALACE GONÇALVES PEREIRA portador do CPF: 142.445.776-96 e do RG: 39.183.998-6, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Pouso Alegre, 06 de outubro 2025

WALACE GONCALVES

PEREIRA:14244577696

Assinado de forma digital
por WALACE GONCALVES
PEREIRA:14244577696

Walace Gonçalves Pereira
Representante legal
RG SP-39.183.998-6
CPF 142.445.776-96





Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2406006976

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de POUSO ALEGRE declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução nº 8.765 de 16 de maio de 2023.

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 11/11/2024

Razão Social: M VENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.764.892/0001-06

Localização: RUA ANA NUNES DE BARROS, 70, RESIDENCIAL SANTA RITA, 37558-707, POUSO ALEGRE

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
- 3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.
- 4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme a Resolução SES/MG nº 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.



Consulta por QR



Atividades Dispensadas de Licenciamento

- | Código | Descrição |
|-------------|--|
| • 4789-0/07 | Comercio varejista de equipamentos para escritorio |
| • 7733-1/00 | Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio |
| • 9511-8/00 | Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos |
| • 4761-0/03 | Comercio varejista de artigos de papelaria |
| • 4754-7/01 | Comercio varejista de moveis |
| • 4753-9/00 | Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video |
| • 4751-2/01 | Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica |
| • 8219-9/01 | Fotocopias |
| • 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica |



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	M VENDAS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
46.764.892/0001-06	13/06/2022	15/06/2022	

Endereço Completo:

RUA ANA NUNES DE BARROS 70 - BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA CEP 37558-707 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS REPROGRAFICOS, MAQUINAS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS, DE INFORMATICA E MAQUINAS PARA ESCRITORIO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCOPIAS E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
021.196.216-32	BETANIA MARQUES DA SILVA	R\$ 1.500,00	SÓCIO	xxxxxxx
323.960.746-87	MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD	R\$ 148.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 05/11/2024

Número: 12085457

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2025 09:33

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/088.310-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000276659 e visualize a certidão)

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)				
E (da sede ou filial, quando a e for em outra UF)			Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213180044			2062	
REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: M VENDAS E SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FONREMP MGP2401010989
P DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
<u>POUSO ALEGRE</u> Local <u>29 OUTUBRO 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES 				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/671.830-7	MGP2401010989	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.960.746-87	MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085457 em 05/11/2024 da Empresa M VENDAS E SERVICOS LTDA, Nire 31213180044 e protocolo 246718307 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 884893C5CFC96FBAC1F7FC0DD63161041DD91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/671.830-7 e o código de segurança HNsc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

BETANIA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 26/02/1996, natural da cidade de Pouso Alegre – MG, portadora do CPF nº. 021.196.216-32 e cédula de identidade nº. MG -17.078.090, expedida pela PC/ MG, residente e domiciliada à Rua das Piraibas, nº. 370, bairro Residencial Santa Branca, Pouso Alegre – MG, CEP 37.559-551 e

MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresaria, nascida em 04/05/1961, natural da cidade de Pouso Alegre – MG, portadora do CPF nº. 323.960.746-87 e Cédula de Identidade nº MG – 2.332.897, expedida pela PC/ MG, residente e domiciliada à Rua Sebastião Francisco de Souza, nº 50, bairro Cidade Jardim, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.556-641, única sócia Componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **M VENDAS E SERVICOS LTDA**” nome fantasia “**M VENDAS E SERVICOS LTDA**” com sede e foro à Rua Afonso Pena, nº. 311, bairro Centro, Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-091, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.764.892/0001-06, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº 31213180044, em sessão de 13/06/2022, resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez e consolidar o contrato social original conforme segue:

PRIMEIRA – Que nesta data, a empresa altera seu endereço passando para: **RUA ANA NUNES DE BARROS Nº 70, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE – MG, CEP.: 37.558-707.**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

BETANIA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 26/02/1996, natural da cidade de Pouso Alegre – MG, portadora do CPF nº. 021.196.216-32 e cédula de identidade nº. MG -17.078.090, expedida pela PC/ MG, residente e domiciliada à Rua das Piraibas, nº. 370, bairro Residencial Santa Branca, Pouso Alegre – MG, CEP 37.559-551 e

MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresaria, nascida em 04/05/1961, natural da cidade de Pouso Alegre – MG, portadora do CPF nº. 323.960.746-87 e Cédula de Identidade nº MG – 2.332.897, expedida pela PC/ MG, residente e domiciliada à Rua Sebastião Francisco de Souza, nº 50, bairro Cidade Jardim, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.556-641, única sócia



Componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **M VENDAS E SERVICOS LTDA** nome fantasia "**M VENDAS E SERVICOS LTDA**" com sede e foro à Rua Afonso Pena, nº. 311, bairro Centro, Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-091, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.764.892/0001-06, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº 31213180044, em sessão de 13/06/2022, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social original tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA – Denominação Social – M VENDAS E SERVICOS LTDA, com nome fantasia de M VENDAS E SERVICOS LTDA.

SEGUNDA - A sede da sociedade é à RUA ANA NUNES DE BARROS Nº 70, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE – MG, CEP.: 37.558-707.

TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS REPROGRAFICOS, MAQUINAS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS, DE INFORMATICA E MAQUINAS PARA ESCRITORIO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FOTOCOPIAS E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

QUARTA - O capital da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 300 (TREZENTAS) quotas sociais no valor nominal de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD	297	R\$ 148.500,00	99%
BETANIA MARQUES DA SILVA	3	R\$ 1.500,00	01%
TOTAL	300	R\$ 150.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.





QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência na aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A sociedade é administrada pela sócia **MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD**, o qual poderá assinar pela empresa e tem poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O administrador poderá retirar mensalmente a título de Pró-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios, a qual não poderá ultrapassar os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, sendo essas importâncias levadas a débito da conta **DESPESAS OPERACIONAIS**.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade continua o mesmo, ou seja, por tempo **INDETERMINADO**.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando o caso.

DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem todos de comum acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em via única, que assinam, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pouso Alegre - MG, 29 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD

BETANIA MARQUES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085457 em 05/11/2024 da Empresa M VENDAS E SERVICOS LTDA, Nire 31213180044 e protocolo 246718307 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 884893C5CFC96FBAC1F7FC0DD63161041DD91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/671.830-7 e o código de segurança HNSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/671.830-7	MCP2401010989	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.196.216-32	BETANIA MARQUES DA SILVA
323.960.746-87	MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12085457 em 05/11/2024 da Empresa M VENDAS E SERVICOS LTDA, Nire 31213180044 e protocolo 246718307 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 884893C5CFC96FBAC1F7FC0DD63161041DD91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/671.830-7 e o código de segurança HNSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M VENDAS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121318004-4 e protocolado sob o número 24/671.830-7 em 01/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12085457, em 05/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.960.746-87	MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.960.746-87	MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD
021.196.216-32	BETANIA MARQUES DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2024, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/671.830-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 05 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085457 em 05/11/2024 da Empresa M VENDAS E SERVICOS LTDA, Nire 31213180044 e protocolo 246718307 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 884893C5CFC96FBAC1F7FC0DD63161041DD91. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/671.830-7 e o código de segurança HNSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 29/09/2021 14:11:27 30396
SELO DE CONSULTA: FBA90206
CODIGO DE SEGURANÇA: 2004.7349.3719.6214
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por
PENAN RAMOS DA SILVA - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,82 TFE: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://se05.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABJ709374



ALUMEN TONDO TERRITÓRIO NACIONAL

2617965644[illegible]

I<BRA081936242<454<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
9602267F2405285BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<2
RFTANIA<<MARQUES<DA<STILVA<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

SERPRO / SENATRAN



M VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.764.892/0001-06

Rua Afonso Pena, 317 – Centro

Pouso Alegre – MG – 37550-092

35-3422-9560



PROCURAÇÃO

A empresa M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, de nome fantasia M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.764.892/0001-06 e Inscrição Estadual 004365004.00-77, sito à Rua Afonso Pena, 317, centro, Pouso Alegre, MG, CEP 37550-092, tel. 35-3422-9560, representado pelo seu sócio proprietário a Sra. Maria Lucia Santiago Wood, brasileira, casada, empresária, de RG MG-2.332.987, expedido pela SSP/MG, CPF 323.960.746-87, domiciliado à Rua santa Rita, 80, Bairro Boa vista, Pouso Alegre, MG, CEP 37552-081, pelo instrumento de mandado, nomeia e constitui seu procurador o Sr. Wallace Gonçalves Pereira, solteiro, de RG SP-39.183.998-6, expedido pela SSP/SP, CPF 142.445.776-96, domiciliado à Rua Guamirim, 85 apto 04, jardim jacarandá, Pouso Alegre, MG, CEP 37557-59, a quem confere poderes junto as Prefeituras Municipais e para junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais a praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando recursos legais e acompanhando-o conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos legais, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firma compromisso e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, estabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, sendo que esta procuração tem validade por tempo indeterminado dando tudo por firme e valioso.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2024

MARIA LUCIA

SANTIAGO

WOOD:32396074687

7

Assinado de forma digital por

MARIA LUCIA SANTIAGO

WOOD:32396074687

Dados: 2024.09.05 17:27:06

+03'00'

Maria Lucia Santiago Wood

Socio -Proprietário

RG MG 2.332.897

CPF 323.960.746-87

Rua Afonso Pena – 317 – centro – Pouso Alegre - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HANDELO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
WALACE GONCALVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
391839986 SSP SP

CPF
142.445.776-96 DATA NASCIMENTO
01/11/1997

FILIAÇÃO
PAULO GONCALVES PEREIRA
IRACI MARIA DE LIMA

PERMISSÃO ACC CALHAB
A

Nº REGISTRO
07282997958 VALIDEZ
16/01/2024 1ª HABILITACAO
21/06/2019

OBSERVAÇÕES

WALACE GONCALVES PEREIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSAO
14/07/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 52200573255
MG575274646

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2104930897

PROIBIDO PLASTIFICAR
2104930897



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE AL ENCAIR, em sexta-feira, 2 de julho de 2021 09:25:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de a identificação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 130/2020 CNJ - artigo 22.

Para os dados do ato em: <https://scodigital.gub.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/176260207216420460879-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176260207216420460879-1
Data: 02/07/2021 09:22:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS21552-IVOX;



CNJ: 66.70-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Fritário Paes - 1445
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n.º 20/2025

Ref.: Processo de Licitatório n.º 20/2025 – Contratação Direta
Documento de Formalização de Demanda n.º 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: M Vendas e Serviços Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, n.º 70, Bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-707.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$8.964,00 (Oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais) – 12x R\$ R\$747,00.

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei n.º 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão da Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

ADJUDICO o objeto da presente contratação;

HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e **AUTORIZO** a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa **M Vendas e Serviços Ltda Epp**, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 08 de outubro de 2025.

RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa





CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.xxx-26 (SSP/MG), CPF nº 144.xxx.066-38 e a empresa **M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, nº 70, Bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-707, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Wallace Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guamirim, nº 85 Apto 04, Jardim Jacarandá, na cidade de Pouso Alegre-MG, portador do CPF nº 142.445.xxx-96 e RG SP-39.x.9xx-6 (SSP/SP), ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1- DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 20/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no [Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#).
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2- DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Minduri.

3- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro de Minduri-MG, ou remotamente, quando a demanda permitir.



- 3.3. No caso de retirada de qualquer equipamento das dependências da Câmara Municipal de Minduri para execução dos serviços, todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, acondicionamento e devolução correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA deverá garantir que a retirada e o transporte sejam realizados de forma segura, sem causar danos aos equipamentos ou prejuízos à Contratante.
- 3.5. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.6. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 3.7. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
- 3.8. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.9. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4 – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de **R\$8.964,00 (Oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais) a serem pagas em 12 (doze) prestações iguais de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).**
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.



- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-500-3.3.90.39
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



- 8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:
- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
 - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
 - g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
- 8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:
- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).
- 8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

- 9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-MG, 08 de outubro de 2025.

RAISSA
CARVALHO
ROCHA:1442
1906638

Assinado de forma
digital por RAISSA
CARVALHO
ROCHA:14421906638
Dados: 2025.10.08
10:30:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

WALACE GONCALVES
PEREIRA:14244577696

Assinado de forma digital por
WALACE GONCALVES
PEREIRA:14244577696
Dados: 2025.10.08 10:09:59 -03'00'

M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ sob o nº 46.764.892/0001-06

Procurador - Wallace Gonçalves Pereira

(Contratada)

Testemunhas:

Nome:  **Maria Carolina de S. Oliveira**
Coordenadora Administrativa

CPF: 120.336.986-70

Nome:  **Rosana Allan dos Santos**
Assistente Legislativo

CPF: 107.166.876-58



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório n.º 20/2025

Ref.: Contrato n.º 11-2025

Processo de Licitatório n.º 20/2025 – Contratação Direta Dispensa de Licitação

Documento de Formalização de Demanda n.º 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Minduri.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha.

Contratado: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, n.º 70, Bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-707, neste ato representada por seu procurador Wallace Gonçalves Pereira.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato (08/10/2025 a 08/10/2026)

Data da assinatura do contrato: 08/10/2025

Valor total: R\$8.964,00 (Oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais) a serem pagas em 12 (doze) prestações iguais de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

Esta publicação atende ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.227/2025**, que torna obrigatória a divulgação, nas redes sociais oficiais, dos atos relativos a licitações e contratações da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação a toda a população.

**PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**

LEGISLATURA 2025/2028 CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

Instagram

Entrar

Cadastre-se



camaraminduri • Seguir
Minduri



camaraminduri 1 sem
📄 Extrato de Contrato nº 11/2025
A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes.

💰 Valor total: R\$ 8.964,00 (12x de R\$ 747,00)

📅 Prazo: 08/10/2025 a 08/10/2026 (12



2 curtidas

10 de outubro

Entrar para curtir ou comentar.

camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 011/2025

Processo Licitatório Nº. 020/2025

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Minduri.
- Contratado:** M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, nº70, Bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-707, neste ato representada por seu procurador Wallace Gonçalves Pereira.
- Prazo:** 08/10/2025 a 08/10/2026 (12 meses).
- Valor total:** R\$ 8.964,00 (12x de R\$ 747,00)



Este extrato encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Minduri, no endereço eletrônico: www.camaraminduri.mg.gov.br, para consulta pública, bem como no Diário Oficial do Município de Minduri, para conhecimento dos interessados.

Mais posts de camaraminduri

Relatório - 1º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO PARA + RESULTADOS

Legislatura 2025/2028 | 1º trimestre 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Indicações

Requerimentos

Resumo da 17ª Reunião Ordinária

Confira as indicações e requerimentos encaminhados pelos vereadores na 17ª Reunião Ordinária de 2025.

Legislatura 2025/2028 | 1º trimestre 2025

DE OLHO NA PAUTA

16ª Reunião das Comissões Permanentes

📅 20/10 (segunda-feira) ⌚ 14h30 📍 Câmara Municipal

Arrasta para o lado →

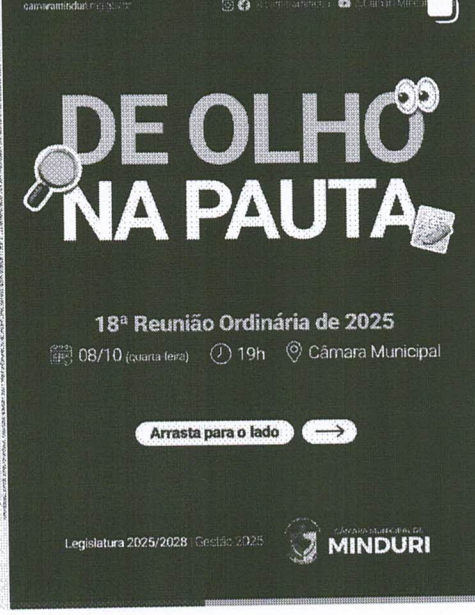
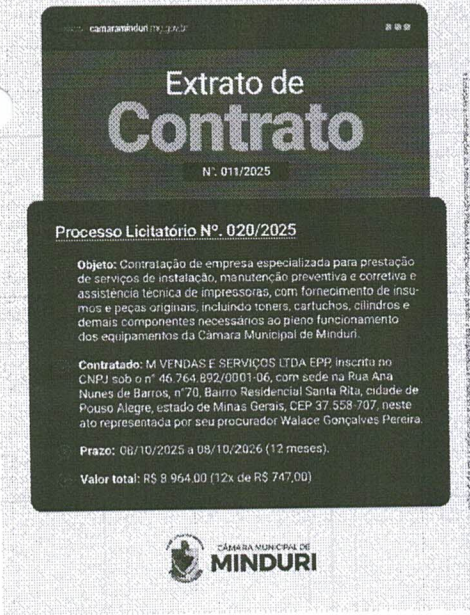
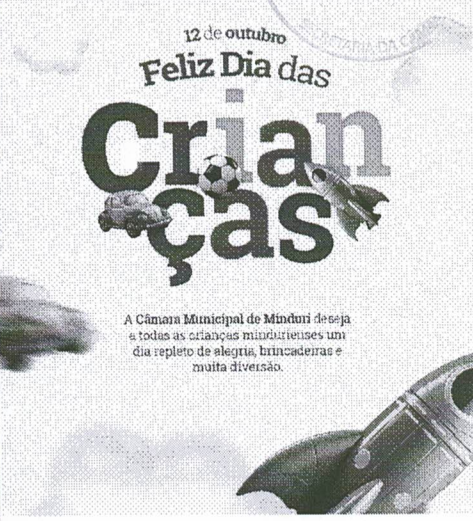
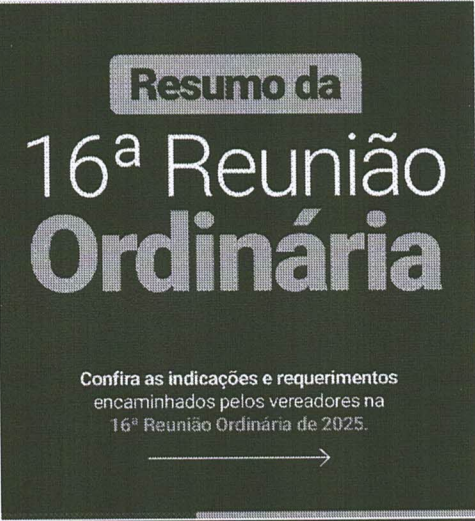
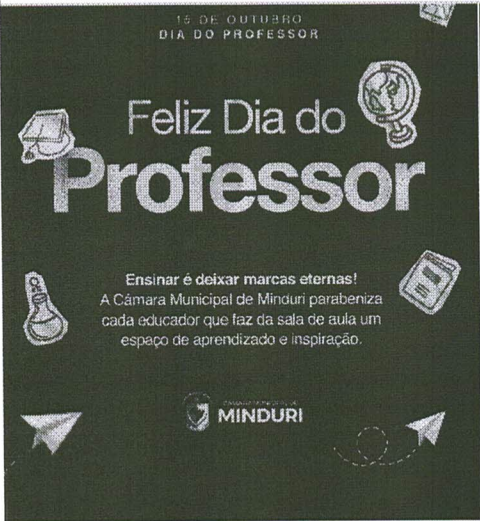
Legislatura 2025/2028 | 1º trimestre 2025

Instagram

Entrar

Cadastre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Fl: 138
RUBRICADO
SECRETARIA DA CÂMARA



Ver mais posts

facebook

Entrar

Post de Câmara Minduri



Câmara Minduri

10 de outubro às 18:00 · 🌐

Extrato de Contrato nº 11/2025

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes.

Valor total: R\$ 8.964,00 (12x de R\$ 747,00)

14 Prazo: 08/10/2025 a 08/10/2026 (12 meses)

Contratada: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Demais informações podem ser acessadas pelo link

<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para.../>

Essa publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que assegura a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal.

#minduri #poderlegislativo #camaramunicipal

camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de
Contrato

Nº. 011/2025

Processo Licitatório Nº. 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de impressoras, com fornecimento de insumos e peças originais, incluindo toners, cartuchos, cilindros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Minduri.

Contratado: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, nº70, Bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-707, neste ato representada por seu procurador Wallace Gonçalves Pereira.

Prazo: 08/10/2025 a 08/10/2026 (12 meses)

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que tem por objetivo a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação.



LICITAÇÕES

ANO 2025 ANO 2024 ANO 2023 ANO 2022 ANO 2021

Mostrar 10 registros

Procurar: 20/2025

Documentos Publicados	ID
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025 Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada de impressoras, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, cilindros e reposição de peças originais em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. Outros documentos: Autorização para contratação Extrato de contrato Downloads até o momento: 28 Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)	1992

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 21 total entries)

Próxima

1

Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

- OUT

19:00

22

19ª Reunião Ordinária
- NOV

19:00

12

20ª Reunião Ordinária
- NOV

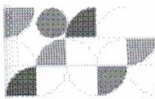
19:00

26

21ª Reunião Ordinária

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



Radar

da Transparência Pública